



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n° 601 / 2014

Cód. Verificador: X391
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Data / Hora: 10/02/2014 17:36
Assunto: PROJETO DE LEI 20/14
Subassunto: Utilidade Pública



000000000000000030045

41243

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 20 /2014

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO”.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação “ESCOLHINA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO”, inscrita no CNPJ: 18.235.221/0001-04, com sede na Rua Teixeira de Freitas nº 369, Bairro Branco – Serra - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de Fevereiro de 2014.

[Signature]
DAVID DUARTE FERNANDO
VEREADOR - PDT



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente, coloco a apreciação dos nobres Edis desta Augusta Casa de Leis o projeto em tela, visto que essa Associação “Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro” tem como objetivo principal a promoção da inclusão de crianças, adolescentes e jovens em risco social através da prática do futebol, visto que mesmo sem qualquer apoio do poder publico a referida Associação já vem desenvolvendo um relevante trabalho neste Município, porém para que esse trabalho possa ser mantido, aperfeiçoado e ampliado é imprescindível o auxílio do poder publico no sentido da efetivação de convênios e parcerias que possam gerar receitas suficientes para atender de maneira eficaz as necessidades de custeio do Projeto.

Diante de todo exposto conto com a aprovação desta Casa á essa importante matéria.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de Fevereiro de 2014.


DAVID DUARTE FERNANDO
VEREADOR - PDT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.235.221/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 369	COMPLEMENTO	
CEP 29.170-702	BAIRRO/DISTRITO BARRO BRANCO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

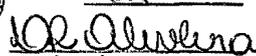
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/06/2013 às 14:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Polhas Nº 04

Assinatura

ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - Com a denominação de ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO é criado em 14 de abril de 2011 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, exercida na forma deste estatuto, com endereço fixo na Rua Teixeira de Freitas Nº 369, Bairro Barro Branco - Serra Espírito Santo CEP: 29170-100.

Art. 2º - ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3º - ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO tem por finalidade:

- I - Aglutinar atletas amadores de todo município Serrano, e municípios vizinhos.
- II - Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao futebol de campo.
- III - Pugnar pela união dos atletas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Polhas Nº 05
R. Oliveira
Assinatura

Art. 4º - A ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO terá a seguinte estrutura básica:

- I - 1º Tesoureiro;
- II - 2º Tesoureiro;
- III - Diretor de Esporte;
- IV - Conselho Fiscal.
- V - Conselheiro
- VI - Presidente do Conselho Fiscal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, para um mandato de Quatro anos, com a possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO;
- III - levar a ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.5º Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra de materiais esportivos da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro;

VII. Fiscalizar compra, venda e alienação de bens (imóveis);



Folhas Nº 06
[Assinatura]
Assinatura



VIII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

IX. Deliberar quanto à dissolução da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro;

X. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro; com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º - O Conselho Deliberativo da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO. É composto pelos sócios fundadores e por outros a ele incorporados a partir dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do presidente do Conselho Diretor, para apreciar o relatório de atividades da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO e para deliberar sobre as contas do mesmo Conselho, relativas ao exercício imediatamente anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, por convocação:

a) Do Conselho Diretor;

b) De 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Polhas Nº 07
[Assinatura]
Assinatura

Art. 8º - O Conselho Deliberativo instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Deliberativo será convocado com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a cada um dos associados e/ou por edital em jornal local.

Art. 9º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos sócios

Art. 10º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - Deliberar sobre eventuais indicações do Conselho Diretor, de pessoas a serem admitidas como sócios honorários ou beneméritos;
- III - Deliberar sobre o disposto no Art. 6º, inciso I, alínea "a" deste Estatuto;
- IV - Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO;
- VI - Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11º - O Conselho Diretor será constituído por seis membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um período de quatro anos a contar da data da eleição e ocupar os seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente;
- (c) Secretário
- d) 1º Tesoureiro
- e) 2º Tesoureiro
- f) Diretor de Esporte

Art. 12º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Administrar a ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;
- II - Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.
- III - Encaminhar ao Conselho deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;
- IV - Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;
- V - Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal quando se fizer necessário;



Polhas Nº 08
W.R. Oliveira
Assinatura



VI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a proposta de regimento Interno.

VII - Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO e, principalmente, fora dele, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros atletas e outros grupos;

VIII - Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais Conselhos ou por qualquer associado, neste caso, por escrito;

X - Fazer, junto ao associado infrator, as observações que julgar necessárias, bem como aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno;

XI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com o regimento interno ou com as normas elementares de convivência social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comportamento do associado será de interesse desse Conselho sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como Atleta e sua imagem for associada à ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO..

Art. 13º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos seus outros dois membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação extraordinária se dará por escrito, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 14º - Compete ao Presidente:

Folhas Nº 09
R. Oliveira
Assinatura

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;

II - Representar a ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente;

III - Movimentar as contas da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, juntamente com o Vice Presidente;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo.

Art. 15º - Compete ao Vice Presidente:

I - Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos;

II - Movimentar as contas da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro, juntamente com o Presidente;

III - Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria.

Art. 16º - Compete ao Secretário:

- l) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Direção Executiva;

Art. 17º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob seu controle direto todos os bens do Grêmio;
- b) Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro do Grêmio;
- c) Assinar, juntamente com o presidente, os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária;

Art. 18º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atribuições;
- b) Assumir a tesouraria nos impedimentos do primeiro tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

Art. 19º - Compete ao Diretor de Esporte: administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) - orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) - organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das entidades superiores e Estatuto;
- c) - decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) - editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) - apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo com o relatório e a prestação de contas;
- f) - apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
- g) - aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- h) - conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;
- i) - reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
- j) - cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Folhas Nº 11
M. Oliveira
Assinatura



Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização econômico-financeira, composto por dois membros eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de quatro anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, um Presidente.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, semestralmente, os livros, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho diretor;
- II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, pelo menos uma vez por ano, relatório de sua apreciação sobre o trabalho do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 22º - O quadro social Guerreiros do Futuro compor-se-á de sócios fundadores, honorários, beneméritos e contribuintes.

§ 1º - São considerados sócios fundadores as pessoas que participarem da assembleia de fundação e firmarem a ata.

§ 2º - A comprovação da vontade de jogar futebol é condição indispensável para a admissão do atleta na ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.

§ 3º - São considerados sócios honorários ou beneméritos, aqueles que tiverem seus nomes referendados em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 4º - São considerados sócios contribuintes, os fundadores e aqueles que forem admitidos posteriormente à Assembleia Geral de Fundação.

§ 5º - A admissão a que se refere o parágrafo anterior se dará por indicação do Conselho Diretor, após a devida avaliação do Atleta apresentado por pelo menos dois dos associados.

Art. 22º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.

Art. 23º - São direitos dos sócios da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO:

- I - Participar das reuniões, encontros e passeios organizados pela ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.;

II - Sugerir a admissão de outros motociclistas no quadro social;

III - Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, e/ou de seus associados;

IV - Pleitear o seu ingresso no Conselho Deliberativo, após 20 meses de admissão no quadro social;

Art. 24º - São deveres dos sócios da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.:

I - Apresentar e comprovar, nas fases de admissão e de renovação da sua condição de sócio da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, a sua carteira de sócio;

II - Pagar regularmente a contribuição fixada pelo Conselho Deliberativo;

III - Colaborar para que a ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO cumpra a finalidade para a qual foi criado;

Art. 25º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior pode provocar, através do Conselho Deliberativo, a exclusão do sócio da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer a ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação e fica na obrigação de devolver a carteira de associado.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Folhas nº 12
Assinatura

Art. 26º - O patrimônio ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO será constituído por:

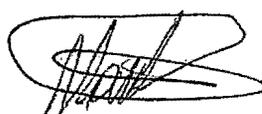
I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;

II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;

III - Receitas eventuais;

IV - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidade que cuide de crianças especiais, localizada na cidade de Serra Espírito Santo.



Polhas Nº 14
Assinatura



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.

Aos 27 dias de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), às 19:30 horas na Rua Teixeira de Freitas Nº. 369, Bairro Barro Branco, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com a presença dos fundadores, membros efetivos, foi realizada a assembléia para alteração do estatuto da Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro, presidida pelo Sr. Manoel Messias Fernandes Pessoa. Que até a presente data consta no Art. 1º - Com a denominação de ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO é criado em 14 de abril do ano de 2011 uma entidade privada de direitos civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Serra Estado do Espírito Santo, exercida na forma deste estatuto, com endereço fixo na rua Teixeira de Freitas Nº. 369, Bairro Barro Branco - Serra Espírito Santo CEP: 29170-100. Após a alteração aprovada pela assembléia, o Art. 1º passará a ter a seguinte redação: Com a denominação de ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO é criado em 14 de abril do ano de 2011 uma Associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Serra Estado do Espírito Santo, exercida na forma deste estatuto, com endereço fixo na rua Teixeira de Freitas Nº. 369, Bairro Barro Branco - Serra Espírito Santo CEP: 29170-100 obedecendo a ordem do dia, estiveram presente toda a diretoria para a qual fora convocada para o teor a cima. Todos os membros que compõem a diretoria, e outras pessoas presente concordaram unanimemente com a mudança. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos Sr. Aderbal de Souza Filho lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o atual presidente Sr. Manoel Messias Fernandes Pessoa, que presidiu a assembléia encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata com as mudanças sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra Estado do Espírito Santo, para as finalidades de direito.

Serra 27/12/2013

Aderbal de Souza Filho
Aderbal de Souza Filho
Secretário da Assembléia

Manoel Messias Fernandes Pessoa
Manoel Messias Fernandes Pessoa
Presidente

Sebastião Fernandes Pessoa
Sebastião Fernandes Pessoa
Vice Presidente

Ednalva Pinto de Oliveira
Ednalva Pinto de Oliveira
1º Tesoureiro

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Moni Cartório, Antônio Maria e João Soares Fernandes, Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3326-1898
Reconheço por semelhança as firmas: ADERBAL DE SOUZA FILHO, MANOEL MESSIAS FERNANDES PESSOA.
Serra-ES, 16 de Janeiro de 2014, 14x12. Em Test. da Verdade.
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024547.00V1314.31918 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 7,90 / Encargos: R\$ 1,60 Total: R\$ 9,50

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-8924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

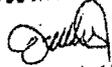
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Serra-ES, 16 de Janeiro de 2014, 14:13. Em test _____ da verdade

João Soares Fernandes - Oficial

Selo: 024547.00V1314.31920 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63

Código de segurança: DPDCPW3YBX - Func: Monique Costa e Silva do Vale

ANTONIO ... REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Polhas Nº 35
J. Oliveira
Assinatura



Valéria Souza Pessoa
Valéria Souza Pessoa
2º Tesoureiro

Paulo Fernandes Pessoa
Paulo Fernandes Pessoa
Diretor de Esporte

José Fernandes Pessoa
José Fernandes Pessoa
Presidente do Conselho Fiscal

Weverton Renan Marrone
Weverton Renan Marrone
Conselheiro

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994,
Serra-ES, 22 de Janeiro de 2014, 14:04. Em Test _____ da verdade
Raphael da Silva Fernandes - Escrevente
Selo: 024547.MAX1401.01323 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63
Código de segurança: D9YMA7DDUZ - Func: RAYANA MARIANI MACHADO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES.
Raphael da Silva Fernandes
Av. Central, 1563
Pq. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
 Tabelã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Av. Eudea Scherrer de Souza, 1350 - Lagoa Velha - Serra - ES
 Cap.: 29165-680 - Telef.: +55(27)3328-0495 - Comércio da Capital
 www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 12.506 e Registrado no Livro A
 sob o Nº 4.658 em 24/01/2014. Averbado à margem
 do Registro Nº 3.959. O REFERIDO É VERDADE E DOU-FE.

Serra - ES, 24/01/2014

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelã
 Selo: 022954:IMA1312.00573 (consulta em www.tjse.jus.br)

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabelã e Oficiala Titular
ETELVINA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
Substitutos

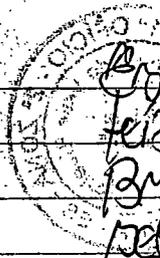
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
 Tabelã e Oficiala Titular
 Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Selo: 022954:IMA1312.00573 (consulta em www.tjse.jus.br)

ATA DE FUNDACÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO.



As dez horas e formos do dia Quatorze de Abril do Ano de dois mil e Oitocentos e noventa e sete, na Rua Teixeira de Freitas, Nº 369 no Bairro Porto Branco na Cidade de Serra Estado do Espírito Santo, reuniram-se em assembleia geral, os cidadãos, descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de direito privado, sem caráter político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por unanimidade o Sr. Marcel Messias Fernandes Pessoa, que escolheu a missão de fazer Filho, para secretariá-lo.

Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação esportiva que reunisse o futebol de campo, canoagem e outras modalidades esportivas, fazendo-se de acordo com os órgãos públicos e iniciativa privada; o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve discurso, retomou a palavra o Sr. Presidente, apresentando o resultado das sugestões relacionadas, a denominação social, o endereço da Sede Social e as cores da associação, que foram aprovados, aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma: Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro, que terá sua sede definitiva na Cidade de Serra



Estatuto do Espírito Santo, na Rua
 Teideima de Freitas nº 369, Bairro Bairro
 Branco CEP: 99.570-500 que orientará as
 reuniões com o Anuário Prefeito e Branco.
 Foi realizada o Sr. Presidente, distribuiu
 aos presentes, cópia da minuta do estatuto
 a ser discutido, e após debate de 15 min, por
 15 min foi aprovado na íntegra o Estatuto da
 Associação, que segue em anexo. Após a
 fundação o Sr. Presidente deu início a
 eleição (que) digo, para compor os corpos
 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,
 apresentando a Assembleia os (candidatos) digo
 Candidatos inscritos, em seguida os
 submetendo ao pleito eleitoral. E após a
 contagem dos votos presenciado por todos
 ficou assim composta a Diretoria Executiva
 da Associação de Futebol Guerrilheiros do
 Futuro.

Presidente - Manoel Meirias Fernandes Pessoa
 Brasileiro, divorciado, profissão Motorista
 residente na Rua Teideima de Freitas, 369
 Bairro Bairro Branco Cidade de Serra E.S
 R.G. = 682-109 ES CPF: 031-685 917 84.

Vice-Presidente - Sebastião Fernandes Pessoa
 Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente na Rua
 Teideima de Freitas nº 397, Bairro Bairro Branco
 Cidade de Serra E.S. R.G. 908 574 E.S CPF.
 217 196 865 00.

Secretário - Ademar de Souza Filho Brasileiro,
 Casado, Operador de Produção, residente na
 Rua Manoel do Sul s/nº Edifício Suica
 apartamento 1103 Bairro Viduarium IT

Cidade de Serra E.S. RG 904 773 E.S.
CPF. 947 138.637 341.



1º Tesoureiro - Edineia Pinto de Oliveira, Brasileira, Solteira, balconista, residente na Rua Teixeira de Freitas nº 369, Bairro Barro Branco Cidade de Serra E.S., RG-095.252 E.S. CPF-092.866.81740

2º Tesoureiro - Juliana Souza Pessoa, Brasileira, Solteira, residente na Rua Teixeira de Freitas nº 465 Bairro Barro Branco Cidade de Serra E.S.

Diretor de Esporte - Paulo Fernandes Pessoa Brasileiro, Solteiro, Pintor, residente na Rua Teixeira de Freitas nº 307, Bairro Barro Branco Cidade de Serra E.S. RG-147157390 B.A

CPF-053 561 708 96

Presidente do Conselho Fiscal - José Fernandes Pessoa Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente na Rua Teixeira de Freitas nº 465, Bairro Barro Branco Cidade de Serra E.S. RG-268 3097 CPF-19219550568

Conselheiro - Wellington Rangel Marone, Brasileiro, Casado, Técnico de Enfermagem, residente na Rua Professora Maria José de Oliveira nº 78 Bairro Maria Antia Cidade de Vitória E.S. RG-1780 993 E.S. CPF-095 688 867 73.

Após uma reunião de deliberações o Sr. Presidente, empossou a diretoria eleta, para o período de Quatorze de Abril de dois mil e onze a Quatorze de Abril de dois mil e Quinze, os quais se tornaram posse, prometeram rotundamente tudo fazer para conduzir para diante as finalidades sociais e trabalhistas quanto para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível.



Finalmente o Sr. Presidente passou a leitura para quem quiser se manifestar e na ausência de manifestos e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinaram a mim que servi como Secretário que fizesse a presente ata e fizesse a registro junto aos Offícios Públicos Competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente foi por mim e pelo Sr. Presidente assinado como sinal de sua aprovação.

Serra 14/04/2013

CARTÓRIO ANT. MARIA

Ademir de Souza Filho
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO ANT. MARIA

Manoel Messias Fernandes Pessoa
Presidente eleito

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Vivi Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Carapinas, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: **ADERBAL DE SOUZA FILHO**

Em Test. da verdade, Serra-ES, 03 de julho de 2012, 09:09
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.TOC1204.6442 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,96 - Encargos: R\$ 0,30 - Total: R\$ 2,26

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

Av. Central, 1563
Pq. Res. Carapinas - Serra - ES
Tel.: 3281-8924 / 3328-1898

Sebastião Fernandes Pessoa
VICE PRESIDENTE

Edinalva Pinto de Oliveira
1º TESOUREIRO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Vivi Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Carapinas, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898

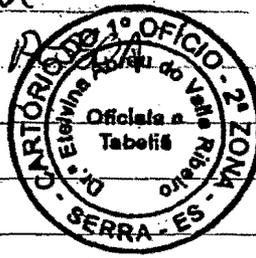
Reconheço por semelhança a firma: **EDINALVA PINTO DE OLIVEIRA**

Serra-ES, 21 de janeiro de 2013, 09:55. Em Test. da verdade.
Raphael da Silva Fernandes - Escrevente P.T.
Selo: 024547.16Z1208.25224 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,73 - Encargos: R\$ 0,56 - Total: R\$ 4,29

Folhas Nº 20
Assinatura

Valéria Souza Pessoa
2º TESCUREIRO
VALERIA SOUZA PESSOA

Paulo Fernandes Pessoa
DIRETOR DE ESPORTE
PAULO FERNANDES



José Fernandes Pessoa
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
JOSE FERNANDES PESSOA

Werson Renan Marrone
CONSELHEIRO
WÉVERSON RENAN MARRONE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES

Reconheço por semelhança as firmas de VALERIA SOUZA PESSOA, SEBASTIAO FERNANDES PESSOA, PAULO FERNANDES PESSOA, JOSE FERNANDES PESSOA.
Em Test. da verdade. Serra-ES, 23/01/2013, 10:25, YENRRK166X
FABÍOLA WILL DUARTE - escrevente autorizada
Selo: 024349.EFB1205.20017 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,28 Encargos: R\$ 1,24 Total: R\$ 1,52



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WEVERSON RENAN MARRONE DOS SANTOS,
e dou fe.
Vitória-ES, 25 de janeiro de 2013-09:07:56. Cód.: 00444015-08
Em test. da verdade.
Camila Ribeiro Faria-Escrevente Autorizada
Selo: 153387.RAR1301.12827; Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 0,35 Total: R\$ 2,42



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina

Reconheço por semelhança a firma: MANOEL MESSIAS FERNANDES PESSOA.
Serra-ES, 25 de janeiro de 2013, 09:36. Em Test. da verdade.
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.IG1208.33663 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,56 Total: R\$ 4,29

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Av. Central, 1563
P. Caranheiras - Serra - ES
Tel: 3281-6924 / 3328-1898

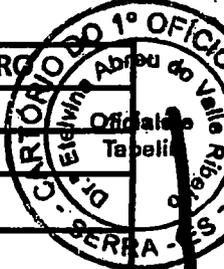
Polhas Nº 23
Assinatura

LISTA DE PRESENÇA DA CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO

INSTITUIÇÃO : ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO

ENDEREÇO : RUA TEIXEIRA DE FREITAS 369 BAIRRO BARRO BRANCO

DATA : 14.04.2011



13.50

NOME	RG
Colina de Pinto de Oliveira	1 025 252
Adelino Almeida dos Santos	1.671.123-ES
Fernanda Calhe de Silva	MG 11.666.879
Wagner Gustavo H. de Oliveira	ES 1552-145
Robson Soares da Fonseca	3.328.222-ES
João Marcos Marques	1.991.706
Manoel Marinho Fernandes Passos	682102
Ademir de Jesus Filho	904.773
Wilson Costa	1.675.673 ES
Edilson de Souza	930-035-E5
Flávia de Souza Barbosa	1.536.914
José Rodrigues Pereira	MG-299834 MG
Maximiliano Pinheiro Gusmano Junior	18-589-620
Wenderson Bastiani Assis	Land 331 ES
Sidineia Assis	2259221-ES
Gildo Araujo Ramos	391.303.2131 ES
Paulina Oliveira Laureano	3.491.954-ES
Jaimé Rodrigues de Oliveira	1964959-ES
Lucia Marques	2020446 ES
Leidiane dos Santos	5.066.600 ES
Anamias Góes dos Santos	285981-ES
Ronaldos da Silva	1.506.866
Cristina Souza da Silva	7969-342
Myerson Antonio de Silva	2180199
Francineide de Souza	2.050.030
Mauroton de Souza	0113.553-ES
Maralva Alves Pereira dos Santos	3.338.059 ES
Rosimaria Amaral	2.329.394 ES
Walter de Souza	1845169-ES
Valde Alus de Oliveira	903.991-ES
Wagner Alves de Oliveira	2140773-ES
ALVARO TEIXEIRA	1 107.492. ES
Marina Gonçalves Bezerra	3.421.277. E.S.
Belouzeiro Bezerra	2.182.894-ES
Robson de Souza	1190 569 ES
Robson de Souza	150 1523-ES
Michael Roberto Ferreira	1.143.215-E5
João de Souza	915885 SEP ES

Polhas Nº 22
 M. Oliveira
 Assinatura

2/10



FATURA

Folhas Nº 24
Assinatura

Mês/Ano		Origem	Matrícula
01/2014		01	0113346-2
Nome do Cliente			
MANOEL MESSIAS FERNANDES PESSOA			
Nome do Usuário			
MANOEL MESSIAS FERNANDES PESSOA			
Endereço			
RUA TEIXEIRA DE FREITAS		00369	CEP: 29170-100
PARQ RES M. ALVARO		SERRA	
Tipologia	Data da leitura	Hidrometro	Ciclo/Seriedade
AGUA	17/01/2014	Y12F143588	12/0000010070
R.S. IRANS. (P)		Economias= 1	CPF/CNPJ
			031.***.***7-84
Leit. Anterior (Real)	176	Histórico Consumo / GL	
Leit. Atual (Real)	193	12/2013	17,0 00 00 MDD
Consumo Medido (M3)	17	11/2013	17,0 00 00 MDD
Ocorrência Leitura	00/00	10/2013	18,0 00 00 MDD
Data Leitura Anterior	16/12/2013	09/2013	17,0 00 00 MDD
Dias Consumo/Venda	32/32	08/2013	19,0 00 00 MDD
Media Diária (m3)	0,580	07/2013	14,0 00 00 MDD

Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam debitos nesta matricula anteriores a 14/01/2014. Esta declaracao substitui as comprovantes de quitacoes anteriores, referentes aos faturamentos citados.

SERVICÇO	TP FATURAMENTO	VOL FAT(M3)	VALOR
1113-AGUA RESIDENCIAL	MEDIDO	17,0	41,24
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO			0,89
1421-JUROS DE MORA			0,34

VENCIMENTO: 04/02/2014 TOTAL A PAGAR R\$ 42,47

É PRÁTICO - INCLUA SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 PROCURE SEU BANCO - IDENTIFICADOR: 01133462
 PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: 14/02/2014

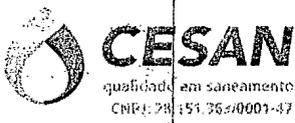
Atendimento ao Cliente
 1ª AVENIDA, 160 - LARANJEIRAS - EM FRENTE A PCA DA LUZ 08:00 AS 16:00

Qualidade da Água Distribuída (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetros	Unidades	Cor	Cloro	Isoclorina Coli	Coli. Totais
TP Águas Residuais e Efluentes	189	60	189	189	189
TP Águas Residuais	285	150	285	235	235
TP Águas que recebem tratamento	259	139	285	235	224

Anomalias detectadas já foram solucionadas

Observações no verso



Matrícula	Verificação	
0113346-2	04/02/2014	
Mês/Ano	Origem	TOTAL A PAGAR R\$
01/2014	01	42,47

8284000000-9 42470016011-9 33462011401-4 00001133462-2



Este endereço ORS demonstrado, é onde funciona a Sede do Projeto "Associação Escolhidos de Futebol Guerreiros do Futuro".

CONFIRMO e ASSINO a veracidade e Legitimidade dessa informação.

* Manoel Messias Fernandes Pessoa



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 601/2014 Cód. Verificador: X391

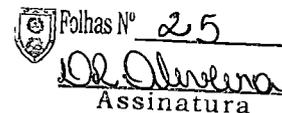
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

CPF/CNPJ: 493.506.337-87

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

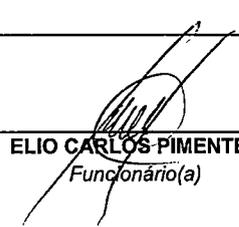
Data de Abertura: 10/02/2014 17:36

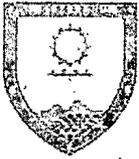

Folhas N° 25
Assinatura

Observação:

Projeto de Lei nº 20/2014 - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação "Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro".

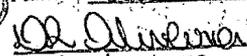
Recebido


ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)



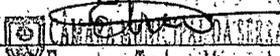
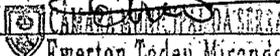
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Polhas Nº 26

Assinatura

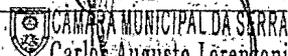
Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 11/02/2014 - 09:14:22
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento

Ass: 

Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 11/02/2014 - 09:14:22

Ass: 

Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Folhas Nº 27
Carlos Augusto Lorenzoni
Assinatura

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 11/02/2014 - 11:04:16
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER

Carlos Augusto Lorenzoni
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 11/02/2014 - 11:04:16

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº.:601/2014

PROJETO DE LEI Nº:020/2014

Requerente: Ver. David Duarte Fernando

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal da Escolinha de futebol Guerreiros do Futuro.

Parecer nº. 047/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal da Escolinha de futebol Guerreiros do Futuro – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância com condicionante.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Bruno Lamas, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ESCOLHINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, COM SEDE NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº.:369, BAIRRO BRANCO, SERRA, ES, CEP.: 29.179-259.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/24), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 27).

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - **Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)**”.

XIV – **legislar sobre assunto de interesse local;**
(...). (Grifamos).





Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Bruno Lamas, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.

Nesse sentido, verifica-se dos elementos dos autos que não se encontram nos autos os documentos aludidos nos itens "1", "3" do rol acima citado, bem como, o comprovante de endereço aludida no item "2", o



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

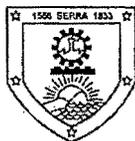
que impede a aprovação do presente Projeto de Lei, até que seja carreado aos autos o referido documento. Ultrapassado o referido óbice, uma vez que estão carreado os demais documentos necessários à sua aprovação, opinamos pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto.

Ademais, analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifiquei que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, da Associação "Escolinha de Futebol Guerreiros do Futuro" cumpre com a finalidade de promover a inclusão de crianças, adolescentes e jovens em risco social através da prática de futebol, contribuindo para uma sociedade melhor, visando o bem-estar, o crescimento e a edificação do cidadão serrano, dentre outras atividades no Município de Serra.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada "de utilidade pública" a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 20/2014.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Serra, ES, 17 de fevereiro de 2014.


ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7.364



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: LUCIANA PACHECO GOMES
Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 21/02/2014 - 13:45:29
Observação: À presidência da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 05 (cinco) laudas.
Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 21/02/2014 - 13:45:29
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

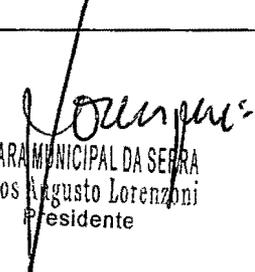


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 21/02/2014 - 13:55:17
Observação: AO LEGISLATIVO,
PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 21/02/2014 - 13:55:17

Ass: _____

Recebido por: _____

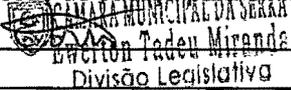
Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 11/03/2014 - 09:59:25
Observação: A Comissão de Justiça para emitir Parecer
Ass: 
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 11/03/2014 - 09:59:25
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

SETUR -

Serra-ES, 24 de Março de 2014.

DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE, VISANDO PLEITEAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Prezado Senhor,

O Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra, visando dar clareza às atividades desenvolvidas pela ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO e sua relevância para o município de Serra passa a relatar:

A ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO foi fundada no ano de 2011 e registrada neste mesmo ano por um grupo de desportistas, tendo como objetivos aglutinar atletas amadores de todo município serrano e municípios vizinhos; Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao futebol de campo; primar pela união dos atletas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles;

A entidade, Além do desenvolvimento dos esportes em geral também contribui para a inclusão social envolvendo crianças e adolescentes na prática de esportes de participação proporcionando melhor qualidade de vida a população. A entidade oferece aulas/treinos todas as terças e quintas, de 15h às 18:20h, através do atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 15 anos.

As aulas/treino acontecem no campo de futebol do bairro Barro Branco, neste município de Serra, ES.

Portanto, verificamos uma importante contribuição para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade.

Diante do exposto, este Departamento de Esportes e Lazer se posiciona favorável à

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Declaração de título de utilidade pública concedido a entidade ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO, pelo seu comprovado funcionamento.

Atenciosamente,


Márcio Paulo Barros da Silva
Diretor de Esporte e Lazer
SETUR / PMS

Márcio Paulo Barros da Silva
Diretor de departamento de Esporte e Lazer

Ao Senhor,
Vitor Soares Silves
Procurador Geral do Município da Serra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Fone: (27) 3038-7957 - Fax.: (27) 3038-7947 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **11296** em **21/02/2013** e Registrado sob o nº **3959** em **12/03/2013**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	3959	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	P. Dados	Farpem	Funepj	Fadespes	Total
10	VI		Arquivamento	0	1	5,16	0	0	0,52	0,26	5,94
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	25,77	0	6,18	2,58	1,29	35,82
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	66,02	0	8,22	6,6	3,3	84,14
3	IX		Processamento de Dados	0	1	4,28	0	0	0,43	0,21	4,92
3	VIII		Digitalização	0	19	81,32	0	0	8,17	3,99	93,48
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS						182,55	0,00	14,40	18,30	9,05	224,30

Depósito Prévio.....: R\$ 193,86
 Total de Custas.....: R\$ 224,30
 saldo a receber.....: R\$ 30,44

Recebemos em ___/___/___, de **ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO**, N°: , a importância de R\$ **224,30**.

Eu, *Camila do Valle Couto Teixeira Fardin* declaro que em 15/03/2013, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: **ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS**
 Pessoa Jurídica.....: **ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.HXC1302.03008 Emolumentos: R\$ 182,55 Taxas: R\$ 41,75 Total: R\$ 224,30 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
--

Serra-ES, 12/03/2013.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Oficiala

Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Oficiala e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Fone: (27) 3038-7957 - Fax.: (27) 3038-7947 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **11296** em **21/02/2013** e Registrado sob o nº **3959** em **12/03/2013**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	3959	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	P. Dados	Farpem	Funepj	Fadespes	Total
10	VI		Arquivamento	0	1	5,16	0	0	0,52	0,26	5,94
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	25,77	0	6,18	2,58	1,29	35,82
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	66,02	0	8,22	6,6	3,3	84,14
3	IX		Processamento de Dados	0	1	4,28	0	0	0,43	0,21	4,92
3	VIII		Digitalização	0	19	81,32	0	0	8,17	3,99	93,48
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS						182,55	0,00	14,40	18,30	9,05	224,30

Depósito Prévio.....: R\$ 193,86

Total de Custas.....: R\$ 224,30

saldo a receber.....: R\$ 30,44

Recebemos em 15/03/2013, de **ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO**, Nº: , a importância de R\$ 224,30.

Eu, Manoel Messias Fardim de Paula (nome legível) declaro que em 15/03/2013, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Pessoa Jurídica.....: ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.HXC1302.03008 Emolumentos: R\$ 182,55 Taxas: R\$ 41,75 Total: R\$ 224,30 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
--

Serra-ES, 12/03/2013.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Oficiala

Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
 Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
 Secretaria Municipal de Finanças
 Depto de Administração Tributária

COMPROVANTE DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS ANUAIS PODER DE POLÍCIA 2014

INSCRIÇÃO FISCAL 04661688	CNPJ / CPF 18.235.221/0001-04	Nº RECIBO 023953
------------------------------	----------------------------------	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

seq: 23953

CONTRIBUINTE ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO			
ENDEREÇO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 369	COMPLEMENTO	
BAIRRO BARRO BRANCO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	CEP 29170-702

Recebi da Prefeitura Municipal de Serra, a Notificação de Lançamento - Taxas Anuais Poder de Polícia 2014, contendo identificação do Contribuinte, Dados p/ Lançamento das Taxas Anuais Poder de Polícia 2014 e respectivos documentos de arrecadação.

Serra, _____

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL

Lagoa Jacuném, por Caio Santana dos Santos.*

TAXAS - 2014

ESCOLINHA DE FUTEBOL GUERREIROS DO FUTURO
 R TEIXEIRA DE FREITAS 369
 BARRO BRANCO

29170-702 SERRA ES



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 601 / 2014 - Projeto de Lei nº 20 de 2014

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador David Duarte Fernando, no qual Fica declarada de utilidade pública a associação “escolinha de futebol guerreiros do futuro”.

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 05 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

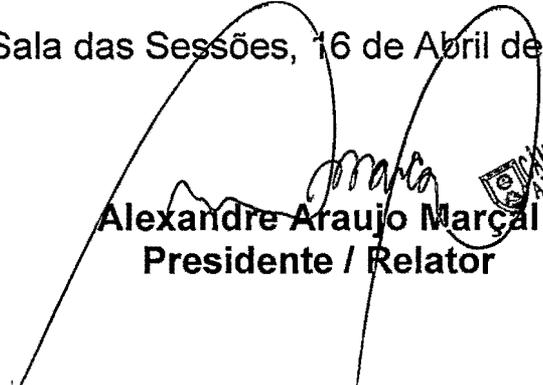
A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 2014.


Alexandre Araujo Marçal
Presidente / Relator


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
Vereador - PT do B
Vereador - PT do B

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **20 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 16 de Abril de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro

José Raimundo Bessa
Membro

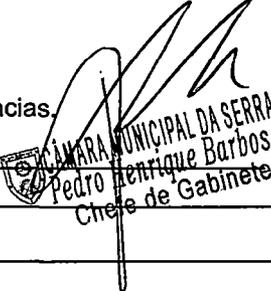


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 601/2014
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR
Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 16/04/2014 - 17:16:52
Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Pedro Henrique Barbosa
Chefe de Gabinete

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 16/04/2014 - 17:16:52
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____